

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE
MURO COM TELA EM TERRENO ABERTO ANEXO A ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MERCEDES.**

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Martinho/RS.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicita-se contratação de pessoa jurídica, para construção de muro de concreto em sequência proteção com tela de aço sobre o muro, em terreno anexo a Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes. Trata-se de muro de 80 metros de comprimento x 2 metros de altura, o qual será construído com base em alvenaria e cercado com tela de aço.

2.1 – Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através direção da EMEI Tia Mercedes, vem por meio deste, solicitar a construção de muro com colocação de tela de aço sobre, no terreno ao lado da instituição, para que este espaço possa ser utilizado pela escola.

A execução desta obra permitirá aumentar o espaço ao ar livre da escola, além da sala de aula, quando também se prioriza a segurança dos alunos e profissionais que possam circular no ambiente.

Para este espaço se pretende propor projetos onde possam ser desenvolvidas atividades pedagógicas planejadas pela escola, pelos professores e auxiliares para as crianças, propondo vivencias e experiencias, um espaço para brincar, explorar, aprender, tanto com atividades dirigidas como livres, assim também oferecer a possibilidade de contato com elementos a natureza (terra, grama, galhos...).

Desta forma permite-se realizar interações que venham a contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, buscando desenvolver habilidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais, observado as potencialidades e habilidades de cada educando. Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de empresa para construção do muro e colocação da tela sob o mesmo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz com base em dispensa, em razão do valor, tendo em vista que o custo total estimado, para o gasto com este objeto, é de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em razão da especificidade dos serviços, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço com empresas especializadas da região.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, sendo que a obra tem prazo de execução de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato. Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Marlice Helmia Welter, Diretora da EMEI Tia Mercedes.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a realização dos serviços e aquisição dos itens listados foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço com empresas da região, conforme Tabela SINAPE e licitações anteriores. A pesquisa com fornecedores locais decorre da especificidade dos itens e serviços a serem executados, verificando-se, assim, o real valor do mercado.

8 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Será aplicado como critério de medição a completa prestação de serviço descrita no contrato, devidamente atestada por Servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número da ordem de fornecimento. O pagamento

será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total dos serviços constantes na ordem de fornecimento.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para os serviços de mão-de- obra é de R\$ 7.280,00.

10 – SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por acaso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e resarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;
- c) No caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:
 - 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;
 - 2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 3- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos itens 2 e 3 acima requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão 11- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24110500449051-Cercar terreno novo adquirido pela EMEI.



Lieda Marina Blatt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura